# LEI N.º 843, DE 19/10/1967

Autoriza a Prefeitura Municipal de Leme a participar da Companhia de Habitação Popular Bandeirantes (COHAB-Bandeirantes) e dá outras providencias

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a participar do capital social da Sociedade de Economia Mista em organização, de âmbito regional e com sede na cidade de Valinhos, denominada Companhia de Habitação Popular Bandeirantes a qual nos termos da legislação federal em vigor, terá por objetivo o estudo e a solução do problema de habitação popular neste e em outros municipios, planejando e executando, prioritariamente a erradicação de moradias que apresentem condições semelhantes às favelas, substituindo-as por casas que possuam requisitos minimos de habitação.

Artigo 2.º - A participação da Prefeitura no capital social da COHAB-Bandeirantes será de NCr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos) integralizado em 30% (trinta por cento) no ato da Constituição da Sociedade, integralizando-se o capital restante em parcelas mensais.

§ 1.º - Fica, o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um credito especial no valor de NCr$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros novos) para cobrir as despesas com a integralização de 30% do capital da Prefeitura.

§ 2.º - O mencionado credito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente :.

92 /3.1.2.0.9.2. item IV NCr$ 4.500,00

Artigo 3.º - A estrutura, a organização e o funcionamento da COHAB Bandeirantes serão fixados no seu estatuto, na forma do que dispõe a legislação federal em vigor e com observancia das diretrizes traçadas pelo Banco Nacional de Habitação.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 19 de outubro de 1967.

Victorio Bonfante - Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 19 de outubro de 1967.

Odmur Gomes dos Santos - Secretario da Prefeitura

28 4 70

Diretor da Secretaria